



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento Administrativo**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**Decisão Presidencial**

ATADE REGISTRO DE PREÇO n. 51/2022 - 0025625-87.2022.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa a Nathalia Rayane Alves Mesquita.

CNPJ: 37.180.769/0001-49

Conclusão da decisão: “(...) Ante ao exposto, em virtude da intempestividade na entrega dos materiais, acolho o Parecer n. 906/2022/ATJL e aplico à empresa NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA, multa de 5% sobre o valor da nota de empenho, totalizando R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 12, item 12.3.2, do Termode Referência que originou a Ata de Registro de Preços n. 51/2022. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Intime-se a empresa contratada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 13 de dezembro de 2022. Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso”

Cuiabá, 19 de dezembro de 2022.

assinado digitalmente

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo